



EDITAL 005/2024/CCT
(2ª Retificação em 05/08/2024)

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS TUBARÃO.

A Comissão Eleitoral convoca os servidores técnicos administrativos, docentes e alunos para a eleição dos membros do Colegiado do Câmpus Tubarão. As regras do processo estão dispostas neste Edital, aprovado pela reunião do Colegiado do Câmpus Tubarão, em 11 de julho de 2024.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização das eleições para ocupação da titularidade e suplência das representações docente, técnico-administrativo e discente do Colegiado do Câmpus Tubarão, para mandato de dois anos (2024 – 2026).

1.2 A votação ocorrerá através do Sistema de Votação Eletrônica do IFSC para ocupação das seguintes vagas:

1.2.1 Representante docente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.2.2 Representante técnico-administrativo: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.2.3 Representante discente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.3 As candidaturas serão individuais.

1.4 As vagas serão ocupadas, em cada segmento na seguinte ordem, do mais votado para o menos votado: titular 1, titular 2, 1º suplente e 2º suplente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Aprovação Edital Colegiado do Câmpus	11/07/2024
Publicação do Edital	12/07/2024
Prazo de inscrição	29/07/2024 a 02/08/2024
Divulgação dos inscritos Divulgação dos aptos a votar	05/08/2024 até às 12h às 19h
Prazo para pedido de impugnação de inscritos e relato de inconsistências na lista de aptos a votar	05 e 06/08/2024 até às 17h às 19h
Homologação dos inscritos	06/08/2024 até às 18h
Período de divulgação das candidaturas	07/08/2024 até 09/08/2024
Data da eleição	12/08/2024 das 10h às 21h



Apuração	12/08/2024 após às 21h
Divulgação do resultado	12/08/2020 após às 21h
Prazo para pedido de impugnação do resultado	13/08/2024
Divulgação do resultado Final	14/08/2020
Homologação do Resultado Pelo Colegiado do Câmpus Início do mandato	Conforme calendário de reuniões do Colegiado do Câmpus solicitar alteração de 08/08 para dia 15/08
Posse novos membros (Setembro 2024 - Setembro 2026)	Reunião de setembro

2.2. As eleições têm por finalidade eleger os integrantes do Colegiado do Câmpus Tubarão.

2.3. Podem votar nas eleições os Técnicos Administrativos, Docentes e Discentes regularmente matriculados.

2.4 Toda a documentação e divulgação relacionada a eleição estará disponível no sítio eletrônico do Câmpus (tubarao.ifsc.edu.br), em Câmpus / Editais Internos, em espaço reservado a esta eleição.

2.5. Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral, incluindo dúvidas, inscrições e recursos, deverá ser realizada para o e-mail do Presidente da comissão: ~~eleicao.colegiado.tub@listas.ifsc.edu.br~~ eleicoes.tub@ifsc.edu.br.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas em ficha própria (Anexo I), respeitando o cronograma da eleição e deverá ser encaminhada para o e-mail da Comissão Eleitoral (~~eleicao.colegiado.tub@listas.ifsc.edu.br~~) (eleicoes.tub@ifsc.edu.br).

3.2. A divulgação dos candidatos ocorrerá no sítio eletrônico do Câmpus, respeitando o cronograma da eleição.

3.2.1. Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação de candidatos, respeitando o cronograma das eleições.

3.2.2. Os recursos para impugnação de candidatos inscritos deverão ser realizados conforme formulário padrão no Anexo II.

3.3. As atividades e materiais de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, com exceção das divulgações gerais descritas neste edital e de responsabilidade da Comissão Eleitoral, seguindo as seguintes regras:

3.3.1. Os candidatos servidores e discentes poderão enviar 1 (um) texto de até 1000 caracteres, incluindo espaços, para publicação no espaço reservado a eleição no sítio eletrônico do Câmpus.

3.3.2. Os candidatos servidores poderão enviar 1 (um) e-mail para os servidores do Câmpus utilizando o e-mail todos.tub@listas.ifsc.edu.br, no período constante no cronograma das eleições.

3.4. Fica vedado qualquer uso de material impresso para divulgação de candidatura.



4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderá se inscrever como candidato ao Colegiado do Câmpus aquele que:

4.1.1. Sendo servidor:

- a) pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus Tubarão;
- b) não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical.
- d) não seja membro da Comissão do Processo de Escolha;
- e) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições constante em cada uma das chamadas do presente edital ou com portaria de remoção emitida, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto;
- f) não tenha sofrido alguma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação de cada uma das chamadas do presente edital;
- g) não esteja respondendo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Ético
- h) não esteja reprovado na avaliação de desempenho vigente.

4.1.2. Sendo aluno:

- a) Esteja regularmente matriculado e com matrícula ativa;
- b) Não esteja cursando o último semestre do curso;

5. DOS ELEITORES

5.1. São eleitores todos os servidores técnicos administrativos, docentes e discentes do Câmpus Tubarão.

5.2. A divulgação dos aptos a votar será realizada no espaço reservado a eleição no sítio eletrônico do Câmpus, respeitando o cronograma da eleição.

5.2.1 Caso haja divergências na lista de aptos a votar, deverá ser encaminhado e-mail para a Comissão Eleitoral (eleicao-colegiado-tub@listas.ifsc.edu.br) (eleicoes.tub@ifsc.edu.br), conforme cronograma.



6. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

- 6.1. O voto é facultativo e ocorrerá por meio do sistema eletrônico de eleição e consultas do IFSC, denominado Helios.
- 6.2. Cada votante receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação do processo de escolha, ID de votante e sua senha para que possa votar.
- 6.3. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura do processo de escolha.
- 6.4. Após concluído o voto on-line, o votante receberá um código de identificação (para fins de auditoria), confirmando a sua votação.
- 6.5. O votante poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último ato on-line realizado.
- 6.6. Para segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.
- 6.7. A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.
- 6.8. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.
- 6.9. A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma.
- 6.10. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral compilará os dados da votação e preencherá a ata de votação.
- 6.11. Concluída a ata final, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração.
- 6.12. Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação deste, conforme cronograma.
 - 6.12.1. Os recursos para impugnação do resultado da apuração deverão ser enviados por e-mail para a Comissão Eleitoral do Câmpus (eleicao-colegiado.tub@listas.ifsc.edu.br) (eleicoes.tub@ifsc.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma.
- 6.13. Serão considerados eleitos os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento.
 - 6.13.1. Para a composição do Colegiado, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores aos eleitos.
- 6.14. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:



6.14.1. O candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;

6.14.2. O candidato que for mais idoso.

7. DA POSSE

7.1. Os eleitos tomarão posse em data e na Instância a ser determinada pela Direção do câmpus em reunião do Colegiado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.,

Tubarão, 12 de julho de 2024

PAULA DA ROSA WERNKE
Presidente da Comissão Eleitoral

LEONARDO CARDOSO GOMES
Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE MEMBRO DO COLEGIADO
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CARGO
PRETENDIDO**

CARGO: MEMBRO DO COLEGIADO DO CÂMPUS TUBARÃO	SEGMENTO (ASSINALAR):	
	ESTUDANTE	
	DOCENTE	
	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE	

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL:	
NOME:	
APELIDO:	
DATA DE NASCIMENTO:	MATRÍCULA/SIAPE:
CARGO/CURSO:	TELEFONE:
	CELULAR:
E-MAIL:	

Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS TUBARÃO DO IFSC 2024**, para escolha DE MEMBROS DOS SEGMENTOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE do Câmpus Tubarão Instituto Federal de Santa Catarina.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu, _____

Presidente da Comissão Eleitoral do Câmpus Tubarão:

- () Acato o Pedido de Registro de Candidatura
() Não acato o Pedido de Registro de Candidatura



Fundamentação:

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO:

_____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura e Nome legível